



ATA Nº 2844/2022 - VICEREI (12.28.01.06)

Nº do Protocolo: 23083.042112/2022-84

Seropédica-RJ, 08 de julho de 2022.

ATA DA REUNIÃO VIRTUAL ORDINÁRIA DO
COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DO
CORONAVÍRUS NA UNIVERSIDADE FEDERAL
RURAL DO RIO DE JANEIRO, REALIZADA NO
AMBIENTE VIRTUAL *GOOGLE MEET*, NO DIA
QUINZE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E
DOIS.

Às treze horas e cinquenta e sete minutos do dia quinze de junho de dois mil e vinte e dois, no Ambiente Virtual *Google Meet*, no endereço eletrônico: <https://meet.google.com/idm-stsz-foc?authuser=0&pli=1>, excepcionalmente como medida de prevenção à transmissão da COVID-19, teve início a reunião virtual ordinária do Comitê de Acompanhamento do Coronavírus da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, nomeado pela Portaria nº 1717/2021 - GABREI, de dezessete de fevereiro de dois mil e vinte e um, com a presença dos seguintes participantes: ANA BEATRIZ GONÇALVES ROSA SILVA PAZ, ANGELA FERREIRA PACE, CÉSAR AUGUSTO DA ROS, DIEGO COSTA FERREIRA, CINTIA DE PAULA MACHADO, EDSON JESUS DE SOUZA, FELIPE DOS SANTOS AI, FELIPE PEIXOTO RAPOSO, FELIPPE FIGUEIREDO DE BARROS, GLAUCIUS LEANDRO DE SOUZA ALVES LOPES, ISABELE DA COSTA ÂNGELO, MILIANE MOREIRA SOARES DE SOUZA e TIAGO MARQUES DOS SANTOS. A reunião foi presidida pelo Servidor César Augusto da Ros e secretariada pela Servidora Fabiane da Silva de Lemos Predes. Na reunião, foram tratados os seguintes assuntos em pauta: 1) Informes gerais; 2) Emissão de novo comunicado contendo a sugestão de bandeira para posterior apreciação e aprovação no Conselho Universitário; 3) Apreciação de solicitações de orientações encaminhadas por unidades acadêmicas ou administrativas; 4) Avaliação sobre a necessidade de recomendações adicionais aos protocolos contidos no Plano de Retomada, em face ao atual cenário epidemiológico e 5) Assuntos Gerais. Constatando a existência de quórum, o Presidente passou ao primeiro assunto em pauta: 1) Informes gerais. O Servidor César Augusto da Ros informou que seria importante atualizar as recomendações para os casos de afastamento por COVID-19 para os discentes. A Servidora Miliane Moreira Soares de Souza ressaltou que seria fundamental indicar quais as medidas de contingenciamento não apenas para os alunos, mas para toda Comunidade Universitária. O Servidor César Augusto da Ros reiterou a fala da colega e, em seguida, procedeu à leitura do Item 3.1 do Plano de Retomada atualizado, que diz: "Em casos de febre e sintomas respiratórios (tosse, coriza ou dificuldades para respirar) e dor de garganta, recomenda-se às pessoas que não compareçam à UFRRJ para qualquer atividade presencial, independentemente do tipo de vínculo que se tenha com a universidade (aluno, servidor ou terceirizado). Procurar atendimento na rede de assistência básica pública ou privada de saúde. Se for servidor (docente ou técnico administrativo), comunicar à chefia imediata para ser orientado quanto à possibilidade de afastamento de suas atividades laborais. Se for discente comunicar o docente responsável pela disciplina com o máximo de brevidade possível, via e-mail". Explicou que tal item seria geral, mas que o item 5 do documento seria mais específico: "Conforme mencionado no item nº 2.1 deste documento, em casos de febre e sintomas respiratórios (tosse, coriza ou dificuldades para respirar), recomenda-se às pessoas que não compareçam à UFRRJ para qualquer atividade presencial, independentemente do tipo de vínculo que se tenha com a universidade (aluno, servidor ou terceirizado). Estas pessoas

deverão procurar atendimento na rede de assistência básica pública ou privada de saúde. Se for servidor (docente ou técnico administrativo), comunicar à chefia imediata para ser orientado quanto à possibilidade de executar as suas atividades laborais de forma remota. Se for discente comunicar o docente responsável pela disciplina com o máximo de brevidade possível, via e-mail. Os servidores (técnicos administrativos e docentes), estagiários, residentes e discentes envolvidos em atividades acadêmicas administrativas presenciais, poderão executar as suas atividades laborais de forma remota, nas seguintes situações: a) casos confirmados de COVID-19; b) casos suspeitos de COVID-19; c) contactantes de casos confirmados de COVID-19. O período de afastamento dos contactantes de caso confirmado de COVID-19 deverá ser contado a partir do último dia de contato entre estes e a pessoa infectada. Nas situações de comprovação de infecção por COVID-19 por parte de servidores (técnicos administrativos e docentes), estagiários, residentes e discentes durante o exercício de atividades presenciais nos espaços físicos da UFRRJ, caberá às chefias imediatas da respectiva unidade acadêmica ou setor administrativo sob a sua responsabilidade, encaminhar solicitação de execução de serviços de desinfecção do referido espaço, seguindo-se os procedimentos previstos em contrato. Além das orientações aqui contidas, deverão ser seguidas todas as orientações e recomendações relativas às medidas de enfrentamento da COVID-19, emanadas do Ministério da Saúde, do Ministério da Educação, do Conselho Universitário e do Comitê de Acompanhamento do Coronavírus na UFRRJ. Se julgar necessário, utilizar o telefone 136 e o aplicativo disponibilizado pelo Ministério da Saúde (Coronavírus-SUS) para obtenção de maiores informações acerca da COVID-19". Após a leitura do excerto, o Servidor César Augusto da Ros comunicou aos presentes se tais orientações seriam suficientes para o atual cenário da pandemia. Explicou que foi questionado no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) sobre o detalhamento das medidas de contingenciamento para diminuir a transmissão da COVID-19 a serem adotadas no caso dos discentes. Por solicitação dos Diretores do Colégio Técnico da UFRRJ, ocorreu a inversão na pauta dos itens dois e três. Após aprovação dos presentes, o item dois foi momentaneamente suspenso e passou-se ao terceiro item em pauta, a saber: Apreciação de solicitações de orientações encaminhadas por unidades acadêmicas ou administrativas. Em análise, a situação de suspensão das aulas no CTUR no período de seis a dez de junho. O Presidente procedeu à leitura do Memorando Eletrônico Nº 96/2022 - CTUR, datado de oito de junho. Em seguida, passou a palavra ao Servidor Luiz Carlos Estrella Sarmiento, Diretor do CTUR, para que esclarecesse o ocorrido. Com a palavra, o Servidor explicou que, em reunião realizada no dia cinco de junho com o Conselho de Professores, foi decidido a suspensão das aulas devido ao alto índice de positividade para a COVID-19 e/ou de sintomas gripais entre os alunos e servidores. Comunicou que o quantitativo dos docentes com teste positivo para COVID-19 e/ou sintomas gripais inviabilizou as aulas para cerca de oitenta por cento das turmas. Informou que na semana de treze a quinze de junho, a escola estaria funcionando com uma certa normalidade. Destacou que a escola cumpriu com todos os protocolos preconizados pelo Comitê. Disse que a suspensão das aulas causou impacto positivo na comunidade escolar e que a escola continuará seguindo todos os protocolos necessários. A servidora Miliane Moreira Soares de Souza destacou que uma ação local repercutiu em toda a Universidade e reforçou o momento de insegurança que estaríamos vivenciando na Instituição. Destacou que em situações semelhantes, é necessário consultar o Comitê antes da tomada de qualquer decisão. Os servidores Luiz Carlos Estrella Sarmiento e Maria do Socorro Guedes Freitas Durigon saíram da reunião às quatorze horas e vinte e dois minutos. O Servidor César Augusto da Ros agradeceu a presença dos diretores do CTUR e prosseguiu com a reunião. O Servidor Tiago Marques dos Santos demonstrou preocupação com o afastamento (período que compreenderia entre sete e dez dias) das pessoas que tiveram contato com casos confirmados de COVID-19. A servidora Isabele da Costa Ângelo apontou que poderia ser interessante não definir o tempo de afastamento no plano de retomada, pois tais períodos vêm mudando de acordo com as determinações do Ministério da Saúde. Destacou que o Comitê poderia emitir notas com os períodos de afastamento. A Servidora Miliane Moreira Soares de Souza assinalou que não há nenhum respaldo jurídico para o afastamento das pessoas que tiveram contato com casos confirmados de COVID-19. Sugeriu que a Universidade emitisse uma

portaria de caráter provisório com os tempos de afastamento para cada caso. O Servidor Felipe Figueiredo de Barros informou que o servidor com exame positivo para COVID-19 deve apresentar o atestado à Coordenação de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho (CASST) para fazer jus ao período de licença médica. Reforçou que os servidores devem comunicar o resultado do exame à CASST de forma remota e não comparecer aos setores de trabalho. Disse que somente os testes laboratoriais podem ser aceitos para fins de licença médica. O Servidor Diego Costa Ferreira apontou que não há necessidade de apresentação de atestado médico, caso o afastamento seja de apenas sete dias. A Servidora Miliane Moreira Soares de Souza destacou a necessidade de se adotar uma medida administrativa simplificada para situações de contato com pessoas com teste positivo. O Servidor César Augusto da Ros reiterou a necessidade da atualização dos protocolos a serem adotados no caso dos discentes. O Servidor Edson Jesus de Souza esclareceu que não há nenhum dispositivo legal que ampare o afastamento dos alunos após contato com pessoas que tiveram o teste positivo para coronavírus. Informou que o procedimento adotado para o caso dos discentes é a comunicação formal do resultado do exame à Pró-Reitoria de Graduação e que o período de isolamento recomendado é de sete dias. Os presentes decidiram que será emitida portaria regulamentando uma conduta única em casos de contactantes ou de positividade. Para o caso dos servidores, ficou decidido que o período de isolamento será de sete dias para aqueles que tiveram contato com pessoas com exame positivo para COVID-19. No caso de o próprio servidor apresentar exame positivo para COVID-19, o isolamento deverá ser feito por sete dias, desde que a pessoa não apresente sintomas respiratórios e febre (pelo menos vinte e quatro horas e sem o uso de antitérmicos). Caso a pessoa apresente teste negativo para COVID-19 no quinto dia, o retorno poderá ocorrer antes do período indicado. Caso o exame seja positivo após o quinto dia, será necessário que a pessoa permaneça em isolamento por dez dias, a contar do início dos sintomas. A Servidora Miliane Moreira Soares de Souza será responsável pela elaboração do texto da minuta com as condutas administrativas a serem adotadas em caso de contactantes ou positivados para ser apreciada pelos demais membros do Comitê na próxima reunião. Encerrado o assunto, passou-se ao quarto item em pauta: avaliação sobre a necessidade de recomendações adicionais aos protocolos contidos no Plano de Retomada, em face ao atual cenário epidemiológico. O Servidor César Augusto da Ros perguntou aos presentes se haveria necessidade de emissão de uma nota na página institucional para reiterar as medidas de contingenciamento da COVID-19. Em votação, a emissão da nota foi aprovada por unanimidade. O Servidor César Augusto da Ros ficou responsável por elaborar a nota do Comitê reiterando as medidas a serem adotadas no plano de retomada. Em 5) Assuntos Gerais, o Servidor César Augusto da Ros sugeriu o retorno das reuniões de forma quinzenal, dado o atual cenário epidemiológico. Em votação, ficou decidido que as reuniões do Comitê voltarão a ser quinzenais. A próxima reunião será realizada no dia trinta de junho. Nada mais havendo a tratar, a reunião virtual foi encerrada às quinze horas e quarenta e seis minutos e, para constar, a Servidora Fabiane da Silva de Lemos Predes, Secretária Executiva, lavrou a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada digitalmente pelos presentes.

(Assinado digitalmente em 11/07/2022 08:36)
ANA BEATRIZ GONCALVES ROSA SILVA PAZ
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
PROGEP (12.28.01.09)
Matrícula: 1838882

(Assinado digitalmente em 08/07/2022 12:48)
ANGELA FERREIRA PACE
DIRETOR DO DEP. DE REC HUMANOS - TITULAR
DASDP (11.39.00.29)
Matrícula: 387082

(Assinado digitalmente em 08/07/2022 15:58)
CESAR AUGUSTO DA ROS
VICE-REITOR - TITULAR
VICEREI (12.28.01.06)
Matrícula: 2571720

(Assinado digitalmente em 08/07/2022 15:22)
CINTIA DE PAULA MACHADO
CHEFE DE GABINETE - SUBSTITUTO
GABREI (12.28.01.04)
Matrícula: 1709716

(Assinado digitalmente em 08/07/2022 11:36)

DIEGO COSTA FERREIRA

MEDICO-AREA
DIVSAUDE (12.28.01.00.30)
Matrícula: 2791069

(Não Assinado)

EDSON JESUS DE SOUZA

FUNÇÃO INDEFINIDA
PROGRAD (12.28.01.20)
Matrícula: 1494751

(Assinado digitalmente em 08/07/2022 11:33)

FABIANE DA SILVA DE LEMOS PREDES

SECRETARIO EXECUTIVO
VICEREI (12.28.01.06)
Matrícula: 2639550

(Assinado digitalmente em 11/07/2022 10:41)

FELIPE DOS SANTOS AI

ENGENHEIRO DE SEG DO TRABALHO
CASST (12.28.01.00.31)
Matrícula: 3060791

(Não Assinado)

FELIPE PEIXOTO RAPOSO

FUNÇÃO INDEFINIDA
DIVSAUDE (12.28.01.00.30)
Matrícula: 1562889

(Assinado digitalmente em 11/07/2022 10:59)

FELIPPE FIGUEIREDO DE BARROS

COORDENADOR - TITULAR
CASST (12.28.01.00.31)
Matrícula: 2286026

(Assinado digitalmente em 08/07/2022 11:37)

GLAUCIUS LEANDRO DE SOUZA ALVES LOPES

DIRETOR - TITULAR
DCNI (12.28.01.50)
Matrícula: 1615937

(Assinado digitalmente em 08/07/2022 16:07)

ISABELE DA COSTA ANGELO

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DESP (12.28.01.00.00.00.52)
Matrícula: 2860277

(Assinado digitalmente em 08/07/2022 11:58)

MILIANE MOREIRA SOARES DE SOUZA

PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROGEP (12.28.01.09)
Matrícula: 2212438

(Assinado digitalmente em 08/07/2022 11:57)

TIAGO MARQUES DOS SANTOS

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DESP (12.28.01.00.00.00.52)
Matrícula: 3688704

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2844**, ano: **2022**, tipo: **ATA**, data de emissão: **08/07/2022** e o código de verificação: **ed7aa8879d**